



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.101

De 26 de novembro de 1998

Autoriza a Prefeitura Municipal a doar ao Governo do Estado de São Paulo área de terreno de domínio público municipal para construção de Unidade Modular de Atendimento e Internação de Adolescente Autor de Ato Infracional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 26 de novembro de 1998, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Araraquara autorizada a alienar, por doação, ao Governo do Estado de São Paulo, pela sua Secretaria da Fazenda, uma área de terreno integrante da classe de bens dominicais do Município, a seguir descrita e caracterizada : *“na frente confronta com o alinhamento predial da Rua G onde mede-se 61,00 metros; do lado direito de quem olha para o imóvel de frente mede-se 190,20 metros onde confronta com propriedade do Município de Araraquara (Sistema de Lazer); do lado esquerdo de quem olha para o imóvel de frente mede-se 137,67 metros onde confronta com a Área B (Área remanescente) e finalmente na linha dos fundos mede-se 80,50 metros em linha inclinada onde confronta com propriedade de Graciano R. Affonso, encerrando uma superfície de 10.000,00 (dez mil) metros quadrados.”*

Artigo 2º - O terreno descrito no artigo anterior destina-se a construção e instalação de Unidade Modular de Atendimento e Internação de Adolescente Autor de Ato Infracional.

Artigo 3º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei os inclusos Memorial Descritivo, Planta da área de terreno descrita no artigo 1º e respectivo Laudo de Avaliação.

Artigo 4º - As despesas que se originarem de construção, lavratura de escritura e registro da doação competentes, correrão por conta da donatária.